

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2024

Processo Administrativo Nº 52/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 26/07/2024 15:14:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/08/2024 15:27:32	CADASTRO DE PROPOSTA	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
02/08/2024 15:53:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
06/08/2024 14:40:19	CADASTRO DE PROPOSTA	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME
07/08/2024 13:33:58	CADASTRO DE PROPOSTA	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
07/08/2024 14:28:49	CADASTRO DE PROPOSTA	D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
07/08/2024 16:35:39	CADASTRO DE PROPOSTA	HOME CAROL CORTINAS LTDA
07/08/2024 16:42:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07/08/2024 17:15:10	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
07/08/2024 17:48:26	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
07/08/2024 18:30:12	CADASTRO DE PROPOSTA	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662
07/08/2024 18:41:17	CADASTRO DE PROPOSTA	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
07/08/2024 19:13:39	CADASTRO DE PROPOSTA	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
07/08/2024 22:47:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
08/08/2024 11:22:25	CADASTRO DE PROPOSTA	BH LABORATORIOS LTDA
08/08/2024 11:24:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BH LABORATORIOS LTDA
08/08/2024 11:32:59	CADASTRO DE PROPOSTA	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE
08/08/2024 12:50:57	CADASTRO DE PROPOSTA	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA
08/08/2024 13:29:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados, daremos início a análise de propostas.		
08/08/2024 13:53:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Propostas analisadas, classificadas e desclassificadas. Em 10 minutos daremos início a disputa.		
08/08/2024 14:03:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a disputa.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Bionet	Modelo: Cardiocare 12 canais
Descrição: Eletrocardiógrafo Digital, de alta qualidade no traçado de ECG, análise e laudos. Capacidade de efetuar exames de rotina, laudos por Telemedicina, exames de TILT-TEST ou Teste de Stress. Deve ser controlado exclusivamente pelo Computador e estar pronto para atuar com Vetorcardiograma, Variabilidade de RR e análises para marca-passo. Disponibilidade para que todas as impressões possam ser efetuadas por impressora plugada no computador ou na rede e em papel tipo A4 em preto e branco ou a cores. Deve possuir um filtro padrão de 600Hz contra interferência de rede elétrica e Filtro de tremor muscular (45Hz). Software capaz de efetuar diversas funções de análise, registro e arquivamento dos traçados de ECG de cada paciente. Deve efetuar medidas 100% Automáticas e Certificadas pela norma ABNT NBR 60601-2-51. Todas as ondas e seus intervalos devem ser marcados automaticamente, permitindo ao usuário rapidamente confirmar todas as medidas de P, PR, QRS, QT e ângulos com apenas um click, ou facilmente arastar as barras de marcação caso deseje modificá-las.			
Quantidade: 1	Valor Unit.:	6.489,55	Valor Total: 6.489,55

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	027 48.097.237/0001-69	17.430,00	6.489,55		Sim

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

2 TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE	144	41.230.162/0001-01	17.430,00	6.500,00	0,16	Sim
3 V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA	025	47.521.637/0001-97	19.560,00	7.200,00	10,77	Sim
4 VISAMED COMERCIO DE MATERIAL	145	08.380.296/0001-25	17.430,00	10.800,00	50,00	Sim
5 BH LABORATORIOS LTDA	011	22.283.196/0001-01	17.430,00	11.000,00	1,85	Sim
6 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS	119	33.068.320/0001-32	17.430,00	13.390,00	21,73	Sim
7 MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE	065	09.012.033/0001-26	17.430,00	17.430,00	30,17	Sim
8 MEDKER EQUIPAMENTOS	017	06.246.208/0001-71	17.430,00	17.430,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E	052	51.768.118/0001-03	17.430,00	17.430,00		Sim
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	140	14.101.776/0001-02	18.000,00	18.000,00	3,2702	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 15:14:55	PUBLICADO					
27/07/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/08/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
08/08/2024 13:50:32	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.					
08/08/2024 13:50:49	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.					
08/08/2024 14:03:20	DISPUTA					
08/08/2024 14:03:20	LANCE	BH LABORATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 011)				17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE				17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)				19.560,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME (PARTICIPANTE				18.000,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE				17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP				17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 017)				17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE				17.430,00
08/08/2024 14:04:12	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)				17.420,00
08/08/2024 14:04:31	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE				17.410,00
08/08/2024 14:04:31	LANCE	BH LABORATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 011)				17.400,00
08/08/2024 14:04:57	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)				17.390,00
08/08/2024 14:05:13	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE				17.380,00
08/08/2024 14:05:37	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)				17.370,00
08/08/2024 14:05:54	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE				17.360,00
08/08/2024 14:06:00	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE				17.350,00
08/08/2024 14:06:01	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP				17.300,00
08/08/2024 14:06:07	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE				17.200,00
08/08/2024 14:06:08	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)				17.250,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

08/08/2024 14:06:16	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	17.150,00
08/08/2024 14:06:18	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	17.190,00
08/08/2024 14:06:28	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	17.140,00
08/08/2024 14:07:00	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	17.130,00
08/08/2024 14:07:03	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	17.040,00
08/08/2024 14:07:09	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	17.000,00
08/08/2024 14:07:18	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	16.990,00
08/08/2024 14:07:27	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	16.900,00
08/08/2024 14:07:32	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	16.800,00
08/08/2024 14:07:33	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	16.500,00
08/08/2024 14:07:38	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	15.000,00
08/08/2024 14:07:50	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	14.600,00
08/08/2024 14:07:58	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	14.590,00
08/08/2024 14:08:08	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	14.200,00
08/08/2024 14:08:19	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	14.190,00
08/08/2024 14:08:36	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	14.090,00
08/08/2024 14:08:46	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	14.080,00
08/08/2024 14:09:06	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	14.000,00
08/08/2024 14:09:16	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	13.900,00
08/08/2024 14:09:20	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	13.990,00
08/08/2024 14:09:23	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.800,00
08/08/2024 14:09:32	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	14.990,00
08/08/2024 14:09:33	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	13.790,00
08/08/2024 14:09:43	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.750,00
08/08/2024 14:09:56	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	13.740,00
08/08/2024 14:10:15	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	13.890,00
08/08/2024 14:10:15	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.730,00
08/08/2024 14:10:24	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	13.720,00
08/08/2024 14:10:30	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	13.700,00
08/08/2024 14:10:39	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	13.690,00
08/08/2024 14:10:47	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.650,00
08/08/2024 14:10:54	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	13.640,00
08/08/2024 14:11:09	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.630,00
08/08/2024 14:11:17	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	13.620,00
08/08/2024 14:11:23	LANCE	BH LABORATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	13.600,00
08/08/2024 14:11:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/08/2024 14:11:30	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.590,00
08/08/2024 14:11:31	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	13.560,00
08/08/2024 14:11:34	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.000,00
08/08/2024 14:11:39	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.400,00
08/08/2024 14:11:44	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	10.800,00
08/08/2024 14:11:53	LANCE	BH LABORATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	11.000,00
08/08/2024 14:12:03	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE)	9.990,00
08/08/2024 14:12:08	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE)	13.390,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

08/08/2024 14:12:23	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	9.000,00
08/08/2024 14:12:32	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	8.700,00
08/08/2024 14:12:45	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	7.900,00
08/08/2024 14:13:05	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	7.560,36
08/08/2024 14:13:49	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	7.200,00
08/08/2024 14:14:01	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	7.180,00
08/08/2024 14:15:08	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	7.000,00
08/08/2024 14:15:17	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	6.990,00
08/08/2024 14:15:49	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	6.850,00
08/08/2024 14:16:01	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	6.835,23
08/08/2024 14:16:55	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	6.800,00
08/08/2024 14:17:06	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	6.781,32
08/08/2024 14:17:48	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	6.500,00
08/08/2024 14:17:57	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	6.489,55
08/08/2024 14:19:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 017 que apresentaram o valor de 17,430.00.			
08/08/2024 14:19:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/08/2024 14:19:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662			
08/08/2024 14:19:57	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONSUL	Modelo: CRM50
Descrição: Geladeira Frost Free Duplex 410 litros com Espaço Flex cor Branca Com Controle Interno de Temperatura			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.944,00	Valor Total: 2.944,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	024	42.727.372/0001-64	2.944,00	2.944,00		Sim
2 A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E	091	51.768.118/0001-03	2.944,05	2.944,05	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	004	14.101.776/0001-02	3.000,00	3.000,00		Sim
V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA	099	47.521.637/0001-97	3.199,30	3.199,30	6,6433	Sim
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA	101	15.413.146/0001-36	3.308,81	3.308,81	3,4229	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 15:14:55	PUBLICADO
27/07/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
08/08/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

08/08/2024 13:51:08 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.

08/08/2024 13:51:16 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.

08/08/2024 13:51:28 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.

08/08/2024 14:03:20 DISPUTA

08/08/2024 14:03:20 LANCE THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME (PARTICIPANTE **3.000,00**

08/08/2024 14:03:20 LANCE D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 101) **3.308,81**

08/08/2024 14:03:20 LANCE V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 099) **3.199,30**

08/08/2024 14:03:20 LANCE FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 024) **2.944,00**

08/08/2024 14:03:20 LANCE A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE **2.944,05**

08/08/2024 14:13:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

08/08/2024 14:13:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

08/08/2024 14:13:20 HABILITAÇÃO

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 3,37 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 781,10		Valor Total: 781,10
Item: 2	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,54 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 569,80		Valor Total: 569,80
Item: 3	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 1,72 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 406,70		Valor Total: 406,70
Item: 4	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,83 x Altura 1,56			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 653,50		Valor Total: 1.307,00
Item: 5	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,68 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 622,20		Valor Total: 622,20
Item: 6	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 3,10 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 713,80		Valor Total: 713,80
Item: 7	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,75 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 634,90		Valor Total: 634,90
Item: 8	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,71 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 625,90		Valor Total: 625,90
Item: 9	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,72 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 629,10		Valor Total: 629,10

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Item: 10	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,46 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 570,80	Valor Total: 570,80	
Item: 11	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,32 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 540,10	Valor Total: 540,10	
Item: 12	Unidade: rolo	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Rolo de tela solar 3% bege - Bando liso pistache - Largura 3,43 x Altura 2,13			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.388,60	Valor Total: 1.388,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E	016	51.768.118/0001-03	16.598,00	8.790,00		Sim
2 JW INDUSTRIA E COMERCIO DE	121	42.019.236/0001-10	16.598,00	8.800,00	0,11	Sim
3 HOME CAROL CORTINAS LTDA	005	43.383.479/0001-03	16.598,00	10.309,09	17,15	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	053	14.101.776/0001-02	17.380,00	17.380,00		Sim
V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA	084	47.521.637/0001-97	19.537,00	19.537,00	12,4108	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 15:14:55	PUBLICADO					
27/07/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/08/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
08/08/2024 13:52:26	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.						
08/08/2024 13:52:46	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.						
08/08/2024 14:03:20	DISPUTA					
08/08/2024 14:03:20	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE				16.598,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME (PARTICIPANTE				17.380,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 084)				19.537,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)				16.598,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA				16.598,00
08/08/2024 14:10:20	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE				16.580,00
08/08/2024 14:11:53	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA				16.570,00
08/08/2024 14:11:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
08/08/2024 14:13:30	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)				16.500,00
08/08/2024 14:13:41	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA				16.490,00
08/08/2024 14:14:10	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)				16.000,00
08/08/2024 14:14:23	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE				15.600,00
08/08/2024 14:14:43	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA				15.590,00
08/08/2024 14:15:21	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE				15.550,00
08/08/2024 14:15:35	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA				15.400,00
08/08/2024 14:15:39	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE				15.380,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

08/08/2024 14:15:55	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	15.300,00
08/08/2024 14:15:57	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	15.280,00
08/08/2024 14:16:10	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	15.200,00
08/08/2024 14:16:12	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	15.180,00
08/08/2024 14:16:44	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	15.000,00
08/08/2024 14:16:48	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14.980,00
08/08/2024 14:17:01	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	14.800,00
08/08/2024 14:17:03	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14.790,00
08/08/2024 14:18:01	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	14.600,00
08/08/2024 14:18:04	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14.590,00
08/08/2024 14:18:34	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	14.300,00
08/08/2024 14:18:37	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14.290,00
08/08/2024 14:19:26	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	14.200,00
08/08/2024 14:19:28	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14.190,00
08/08/2024 14:19:36	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	13.900,00
08/08/2024 14:19:36	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	14.000,00
08/08/2024 14:19:37	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	13.890,00
08/08/2024 14:19:43	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	13.800,00
08/08/2024 14:19:46	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	13.790,00
08/08/2024 14:19:52	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	13.500,00
08/08/2024 14:19:55	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	13.490,00
08/08/2024 14:20:01	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	13.000,00
08/08/2024 14:20:04	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	12.990,00
08/08/2024 14:20:46	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	12.500,00
08/08/2024 14:20:50	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	12.490,00
08/08/2024 14:21:17	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	12.200,00
08/08/2024 14:21:20	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	12.190,00
08/08/2024 14:21:27	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	11.900,00
08/08/2024 14:21:30	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	12.000,00
08/08/2024 14:21:32	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	11.890,00
08/08/2024 14:21:37	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	11.500,00
08/08/2024 14:21:39	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	11.490,00
08/08/2024 14:21:48	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	11.100,00
08/08/2024 14:21:50	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	11.090,00
08/08/2024 14:21:50	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.300,00
08/08/2024 14:21:58	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	10.800,00
08/08/2024 14:22:00	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	10.790,00
08/08/2024 14:22:09	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	10.200,00
08/08/2024 14:22:12	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	10.190,00
08/08/2024 14:22:23	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	10.309,09
08/08/2024 14:22:25	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	9.900,00
08/08/2024 14:22:27	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	9.890,00
08/08/2024 14:22:44	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	9.500,00
08/08/2024 14:22:46	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	9.490,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

08/08/2024 14:23:54	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	9.200,00
08/08/2024 14:23:55	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	9.190,00
08/08/2024 14:25:07	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	8.800,00
08/08/2024 14:26:05	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	8.790,00
08/08/2024 14:28:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/08/2024 14:28:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA			
08/08/2024 14:28:05	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2024

Processo Administrativo Nº 52/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 26/07/2024 15:14:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/08/2024 15:27:32	CADASTRO DE PROPOSTA	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
02/08/2024 15:53:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
06/08/2024 14:40:19	CADASTRO DE PROPOSTA	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME
07/08/2024 13:33:58	CADASTRO DE PROPOSTA	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
07/08/2024 14:28:49	CADASTRO DE PROPOSTA	D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
07/08/2024 16:35:39	CADASTRO DE PROPOSTA	HOME CAROL CORTINAS LTDA
07/08/2024 16:42:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07/08/2024 17:15:10	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
07/08/2024 17:48:26	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
07/08/2024 18:30:12	CADASTRO DE PROPOSTA	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662
07/08/2024 18:41:17	CADASTRO DE PROPOSTA	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
07/08/2024 19:13:39	CADASTRO DE PROPOSTA	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
07/08/2024 22:47:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
08/08/2024 11:22:25	CADASTRO DE PROPOSTA	BH LABORATORIOS LTDA
08/08/2024 11:24:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BH LABORATORIOS LTDA
08/08/2024 11:32:59	CADASTRO DE PROPOSTA	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE
08/08/2024 12:50:57	CADASTRO DE PROPOSTA	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA
08/08/2024 13:29:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados, daremos início a análise de propostas.		
08/08/2024 13:53:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Propostas analisadas, classificadas e desclassificadas. Em 10 minutos daremos início a disputa.		
08/08/2024 14:03:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a disputa.		
08/08/2024 14:32:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 adicionou o arquivo 31cf4d17348440499643bf6dfd93f45d.docx aos documentos complementares.		
08/08/2024 15:21:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde a todos. Referente ao lote 1, desclassificamos erroneamente o PARTICIPOANTE 052, onde o certo seria desclassificar o PARTICIPANTE 025 que ofertou valor acima do estimado, fizemos confusão com os números. Como o erro foi identificado após a disputa, fase em que os participantes já estão identificados, pergunto se o PARTICIPANTE 052 tem interesse em cobrir o valor fina, ofertado pela empresa PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662? Se sim, colocamos para disputa novamente.		
08/08/2024 15:57:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Como não tivemos retorno, seguiremos para análise de documentos e posteriormente abriremos prazo para manifestação de intenção de recurso.		
08/08/2024 16:03:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA adicionou o arquivo ed9fb625b0b24954884212e9ef940362.pdf aos documentos complementares.		
08/08/2024 16:23:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA adicionou o arquivo e73c28184e4f413380d6e2b33ec586ec.pdf aos documentos complementares.		
08/08/2024 16:37:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.		
08/08/2024 17:02:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberto o prazo para interposição de recursos.		

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

14/08/2024 16:13:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Como não tivemos interposição de recurso, o processo encaminha-se para adjudicação.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Bionet	Modelo: Cardiocare 12 canais
Descrição: Eletrocardiógrafo Digital, de alta qualidade no traçado de ECG, análise e laudos. Capacidade de efetuar exames de rotina, laudos por Telemedicina, exames de TILT-TEST ou Teste de Stress. Deve ser controlado exclusivamente pelo Computador e estar pronto para atuar com Vetorcardiograma, Variabilidade de RR e análises para marca-passo. Disponibilidade para que todas as impressões possam ser efetuadas por impressora plugada no computador ou na rede e em papel tipo A4 em preto e branco ou a cores. Deve possuir um filtro padrão de 600Hz contra interferência de rede elétrica e Filtro de tremor muscular (45Hz). Software capaz de efetuar diversas funções de análise, registro e arquivamento dos traçados de ECG de cada paciente. Deve efetuar medidas 100% Automáticas e Certificadas pela norma ABNT NBR 60601-2-51. Todas as ondas e seus intervalos devem ser marcados automaticamente, permitindo ao usuário rapidamente confirmar todas as medidas de P, PR, QRS, QT e ângulos com apenas um click, ou facilmente arastar as barras de marcação caso deseje modificá-las.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 6.489,55	Valor Total: 6.489,55

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	027	48.097.237/0001-69	17.430,00	6.489,55		Sim
2 TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE	144	41.230.162/0001-01	17.430,00	6.500,00	0,16	Sim
3 V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA	025	47.521.637/0001-97	19.560,00	7.200,00	10,77	Sim
4 VISAMED COMERCIO DE MATERIAL	145	08.380.296/0001-25	17.430,00	10.800,00	50,00	Sim
5 BH LABORATORIOS LTDA	011	22.283.196/0001-01	17.430,00	11.000,00	1,85	Sim
6 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS	119	33.068.320/0001-32	17.430,00	13.390,00	21,73	Sim
7 MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE	065	09.012.033/0001-26	17.430,00	17.430,00	30,17	Sim
8 MEDKER EQUIPAMENTOS	017	06.246.208/0001-71	17.430,00	17.430,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E	052	51.768.118/0001-03	17.430,00	17.430,00		Sim
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	140	14.101.776/0001-02	18.000,00	18.000,00	3,2702	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 15:14:55	PUBLICADO					
27/07/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
08/08/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
08/08/2024 13:50:32	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.						
08/08/2024 13:50:49	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.						
08/08/2024 14:03:20	DISPUTA					
08/08/2024 14:03:20	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE				17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)				19.560,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME (PARTICIPANTE				18.000,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE				17.430,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

08/08/2024 14:03:20	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE 017)	17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	17.430,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	BH LABORATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	17.430,00
08/08/2024 14:04:12	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	17.420,00
08/08/2024 14:04:31	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	17.410,00
08/08/2024 14:04:31	LANCE	BH LABORATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	17.400,00
08/08/2024 14:04:57	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	17.390,00
08/08/2024 14:05:13	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	17.380,00
08/08/2024 14:05:37	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	17.370,00
08/08/2024 14:05:54	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	17.360,00
08/08/2024 14:06:00	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	17.350,00
08/08/2024 14:06:01	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	17.300,00
08/08/2024 14:06:07	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	17.200,00
08/08/2024 14:06:08	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	17.250,00
08/08/2024 14:06:16	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	17.150,00
08/08/2024 14:06:18	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	17.190,00
08/08/2024 14:06:28	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	17.140,00
08/08/2024 14:07:00	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	17.130,00
08/08/2024 14:07:03	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	17.040,00
08/08/2024 14:07:09	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	17.000,00
08/08/2024 14:07:18	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	16.990,00
08/08/2024 14:07:27	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	16.900,00
08/08/2024 14:07:32	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	16.800,00
08/08/2024 14:07:33	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	16.500,00
08/08/2024 14:07:38	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	15.000,00
08/08/2024 14:07:50	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	14.600,00
08/08/2024 14:07:58	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	14.590,00
08/08/2024 14:08:08	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	14.200,00
08/08/2024 14:08:19	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	14.190,00
08/08/2024 14:08:36	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	14.090,00
08/08/2024 14:08:46	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	14.080,00
08/08/2024 14:09:06	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	14.000,00
08/08/2024 14:09:16	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	13.900,00
08/08/2024 14:09:20	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	13.990,00
08/08/2024 14:09:23	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.800,00
08/08/2024 14:09:32	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	14.990,00
08/08/2024 14:09:33	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	13.790,00
08/08/2024 14:09:43	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.750,00
08/08/2024 14:09:56	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	13.740,00
08/08/2024 14:10:15	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	13.890,00
08/08/2024 14:10:15	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.730,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

08/08/2024 14:10:24	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	13.720,00
08/08/2024 14:10:30	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	13.700,00
08/08/2024 14:10:39	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	13.690,00
08/08/2024 14:10:47	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.650,00
08/08/2024 14:10:54	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	13.640,00
08/08/2024 14:11:09	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.630,00
08/08/2024 14:11:17	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	13.620,00
08/08/2024 14:11:23	LANCE	BH LABORATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	13.600,00
08/08/2024 14:11:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/08/2024 14:11:30	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.590,00
08/08/2024 14:11:31	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	13.560,00
08/08/2024 14:11:34	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.000,00
08/08/2024 14:11:39	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	13.400,00
08/08/2024 14:11:44	LANCE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	10.800,00
08/08/2024 14:11:53	LANCE	BH LABORATORIOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	11.000,00
08/08/2024 14:12:03	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	9.990,00
08/08/2024 14:12:08	LANCE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE	13.390,00
08/08/2024 14:12:23	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	9.000,00
08/08/2024 14:12:32	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	8.700,00
08/08/2024 14:12:45	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	7.900,00
08/08/2024 14:13:05	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	7.560,36
08/08/2024 14:13:49	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	7.200,00
08/08/2024 14:14:01	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	7.180,00
08/08/2024 14:15:08	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	7.000,00
08/08/2024 14:15:17	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	6.990,00
08/08/2024 14:15:49	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	6.850,00
08/08/2024 14:16:01	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	6.835,23
08/08/2024 14:16:55	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	6.800,00
08/08/2024 14:17:06	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	6.781,32
08/08/2024 14:17:48	LANCE	TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	6.500,00
08/08/2024 14:17:57	LANCE	PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662 (PARTICIPANTE	6.489,55
08/08/2024 14:19:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 017 que apresentaram o valor de 17,430.00.			
08/08/2024 14:19:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/08/2024 14:19:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662			
08/08/2024 14:19:57	HABILITAÇÃO		
08/08/2024 16:37:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
08/08/2024 16:40:08	RECURSO MANIFESTADO VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR		
O equipamento ofertado pela empresa não atende o edital			
08/08/2024 16:47:50	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
14/08/2024 00:00:15	EM ADJUDICAÇÃO		
14/08/2024 16:13:50	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONSUL	Modelo: CRM50
Descrição: Geladeira Frost Free Duplex 410 litros com Espaço Flex cor Branca Com Controle Interno de Temperatura			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.944,00	Valor Total: 2.944,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	024	42.727.372/0001-64	2.944,00	2.944,00		Sim
2 A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E	091	51.768.118/0001-03	2.944,05	2.944,05	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	004	14.101.776/0001-02	3.000,00	3.000,00		Sim
V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA	099	47.521.637/0001-97	3.199,30	3.199,30	6,6433	Sim
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA	101	15.413.146/0001-36	3.308,81	3.308,81	3,4229	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/07/2024 15:14:55	PUBLICADO
27/07/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
08/08/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
08/08/2024 13:51:08	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.
08/08/2024 13:51:16	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.
08/08/2024 13:51:28	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.
08/08/2024 14:03:20	LANCE THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME (PARTICIPANTE 004) 3.000,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 101) 3.308,81
08/08/2024 14:03:20	LANCE V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 099) 3.199,30
08/08/2024 14:03:20	LANCE FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 024) 2.944,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE (PARTICIPANTE 091) 2.944,05
08/08/2024 14:03:20	DISPUTA
08/08/2024 14:13:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
08/08/2024 14:13:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
08/08/2024 14:13:20	HABILITAÇÃO
08/08/2024 16:37:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
08/08/2024 16:47:51	EM ADJUDICAÇÃO
14/08/2024 16:13:50	ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 3,37 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 781,10		Valor Total: 781,10
Item: 2	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,54 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 569,80		Valor Total: 569,80
Item: 3	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 1,72 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 406,70		Valor Total: 406,70
Item: 4	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,83 x Altura 1,56			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 653,50		Valor Total: 1.307,00
Item: 5	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,68 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 622,20		Valor Total: 622,20
Item: 6	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 3,10 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 713,80		Valor Total: 713,80
Item: 7	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,75 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 634,90		Valor Total: 634,90
Item: 8	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,71 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 625,90		Valor Total: 625,90
Item: 9	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,72 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 629,10		Valor Total: 629,10
Item: 10	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,46 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 570,80		Valor Total: 570,80
Item: 11	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,32 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 540,10		Valor Total: 540,10
Item: 12	Unidade: rolo	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Rolo de tela solar 3% bege - Bando liso pistache - Largura 3,43 x Altura 2,13			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.388,60		Valor Total: 1.388,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E	016	51.768.118/0001-03	16.598,00	8.790,00		Sim
2 JW INDUSTRIA E COMERCIO DE	121	42.019.236/0001-10	16.598,00	8.800,00	0,11	Sim
3 HOME CAROL CORTINAS LTDA	005	43.383.479/0001-03	16.598,00	10.309,09	17,15	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	053	14.101.776/0001-02	17.380,00	17.380,00		Sim
V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA	084	47.521.637/0001-97	19.537,00	19.537,00	12,4108	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

26/07/2024 15:14:55	PUBLICADO		
27/07/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/08/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/08/2024 13:52:26	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.			
08/08/2024 13:52:46	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.			
08/08/2024 14:03:20	DISPUTA		
08/08/2024 14:03:20	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	16.598,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 -ME (PARTICIPANTE	17.380,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 084)	19.537,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	16.598,00
08/08/2024 14:03:20	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	16.598,00
08/08/2024 14:10:20	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	16.580,00
08/08/2024 14:11:53	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	16.570,00
08/08/2024 14:11:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/08/2024 14:13:30	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	16.500,00
08/08/2024 14:13:41	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	16.490,00
08/08/2024 14:14:10	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	16.000,00
08/08/2024 14:14:23	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	15.600,00
08/08/2024 14:14:43	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	15.590,00
08/08/2024 14:15:21	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	15.550,00
08/08/2024 14:15:35	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	15.400,00
08/08/2024 14:15:39	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	15.380,00
08/08/2024 14:15:55	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	15.300,00
08/08/2024 14:15:57	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	15.280,00
08/08/2024 14:16:10	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	15.200,00
08/08/2024 14:16:12	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	15.180,00
08/08/2024 14:16:44	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	15.000,00
08/08/2024 14:16:48	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14.980,00
08/08/2024 14:17:01	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	14.800,00
08/08/2024 14:17:03	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14.790,00
08/08/2024 14:18:01	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	14.600,00
08/08/2024 14:18:04	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14.590,00
08/08/2024 14:18:34	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	14.300,00
08/08/2024 14:18:37	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14.290,00
08/08/2024 14:19:26	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	14.200,00
08/08/2024 14:19:28	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	14.190,00
08/08/2024 14:19:36	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	13.900,00
08/08/2024 14:19:36	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	14.000,00
08/08/2024 14:19:37	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	13.890,00
08/08/2024 14:19:43	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	13.800,00
08/08/2024 14:19:46	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	13.790,00
08/08/2024 14:19:52	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	13.500,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

08/08/2024 14:19:55	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	13.490,00
08/08/2024 14:20:01	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	13.000,00
08/08/2024 14:20:04	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	12.990,00
08/08/2024 14:20:46	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	12.500,00
08/08/2024 14:20:50	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	12.490,00
08/08/2024 14:21:17	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	12.200,00
08/08/2024 14:21:20	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	12.190,00
08/08/2024 14:21:27	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	11.900,00
08/08/2024 14:21:30	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	12.000,00
08/08/2024 14:21:32	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	11.890,00
08/08/2024 14:21:37	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	11.500,00
08/08/2024 14:21:39	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	11.490,00
08/08/2024 14:21:48	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	11.100,00
08/08/2024 14:21:50	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	11.090,00
08/08/2024 14:21:50	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	11.300,00
08/08/2024 14:21:58	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	10.800,00
08/08/2024 14:22:00	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	10.790,00
08/08/2024 14:22:09	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	10.200,00
08/08/2024 14:22:12	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	10.190,00
08/08/2024 14:22:23	LANCE	HOME CAROL CORTINAS LTDA (PARTICIPANTE 005)	10.309,09
08/08/2024 14:22:25	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	9.900,00
08/08/2024 14:22:27	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	9.890,00
08/08/2024 14:22:44	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	9.500,00
08/08/2024 14:22:46	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	9.490,00
08/08/2024 14:23:54	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	9.200,00
08/08/2024 14:23:55	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	9.190,00
08/08/2024 14:25:07	LANCE	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	8.800,00
08/08/2024 14:26:05	LANCE	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	8.790,00
08/08/2024 14:28:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
08/08/2024 14:28:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA			
08/08/2024 14:28:05	HABILITAÇÃO		
08/08/2024 14:38:24	MENSAGEM	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	
Senhor Pregoeiro, o Lote 1 não foi liberado para participação, sob alegação de valor acima do estimado, contudo o preço estimado foi exatamente o que estava no edital, e no entanto 2 participante com os mesmos valores participaram normalmente.			
08/08/2024 16:27:39	MENSAGEM	A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE	
Pregoeiro boa tarde, pode dar continuidade ao certame por favor, isso acontece, mas obrigado pela resposta.			
08/08/2024 16:37:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
08/08/2024 16:47:51	EM ADJUDICAÇÃO		
14/08/2024 16:13:50	ADJUDICADO		

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2024

Processo Administrativo Nº 52/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 26/07/2024 15:14:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/08/2024 16:13:53

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Bionet	Modelo: Cardiocare 12 canais
Descrição: Eletrocardiógrafo Digital, de alta qualidade no traçado de ECG, análise e laudos. Capacidade de efetuar exames de rotina, laudos por Telemedicina, exames de TILT-TEST ou Teste de Stress. Deve ser controlado exclusivamente pelo Computador e estar pronto para atuar com Vetorcardiograma, Variabilidade de RR e análises para marca-passo. Disponibilidade para que todas as impressões possam ser efetuadas por impressora plugada no computador ou na rede e em papel tipo A4 em preto e branco ou a cores. Deve possuir um filtro padrão de 600Hz contra interferência de rede elétrica e Filtro de tremor muscular (45Hz). Software capaz de efetuar diversas funções de análise, registro e arquivamento dos traçados de ECG de cada paciente. Deve efetuar medidas 100% Automáticas e Certificadas pela norma ABNT NBR 60601-2-51. Todas as ondas e seus intervalos devem ser marcados automaticamente, permitindo ao usuário rapidamente confirmar todas as medidas de P, PR, QRS, QT e ângulos com apenas um click, ou facilmente arrastar as barras de marcação caso deseje modificá-las.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.489,55	Valor Total: 6.489,55	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	027	48.097.237/0001-69	17.430,00	6.489,55		Sim
2 TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE	144	41.230.162/0001-01	17.430,00	6.500,00	0,16	Sim
3 V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA	025	47.521.637/0001-97	19.560,00	7.200,00	10,77	Sim
4 VISAMED COMERCIO DE MATERIAL	145	08.380.296/0001-25	17.430,00	10.800,00	50,00	Sim
5 BH LABORATORIOS LTDA	011	22.283.196/0001-01	17.430,00	11.000,00	1,85	Sim
6 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS	119	33.068.320/0001-32	17.430,00	13.390,00	21,73	Sim
7 MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE	065	09.012.033/0001-26	17.430,00	17.430,00	30,17	Sim
8 MEDKER EQUIPAMENTOS	017	06.246.208/0001-71	17.430,00	17.430,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E	052	51.768.118/0001-03	17.430,00	17.430,00		Sim
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	140	14.101.776/0001-02	18.000,00	18.000,00	3,2702	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/08/2024 16:13:53

LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONSUL	Modelo: CRM50
Descrição: Geladeira Frost Free Duplex 410 litros com Espaço Flex cor Branca Com Controle Interno de Temperatura			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.944,00	Valor Total: 2.944,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	024	42.727.372/0001-64	2.944,00	2.944,00		Sim
2 A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E	091	51.768.118/0001-03	2.944,05	2.944,05	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	004	14.101.776/0001-02	3.000,00	3.000,00		Sim
V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA	099	47.521.637/0001-97	3.199,30	3.199,30	6,6433	Sim
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA	101	15.413.146/0001-36	3.308,81	3.308,81	3,4229	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/08/2024 16:13:53
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 3,37 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 781,10		Valor Total: 781,10
Item: 2	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,54 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 569,80		Valor Total: 569,80
Item: 3	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 1,72 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 406,70		Valor Total: 406,70
Item: 4	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,83 x Altura 1,56			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 653,50		Valor Total: 1.307,00
Item: 5	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,68 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 622,20		Valor Total: 622,20
Item: 6	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 3,10 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 713,80		Valor Total: 713,80
Item: 7	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,75 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 634,90		Valor Total: 634,90
Item: 8	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,71 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 625,90		Valor Total: 625,90
Item: 9	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,72 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 629,10		Valor Total: 629,10
Item: 10	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,46 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 570,80		Valor Total: 570,80
Item: 11	Unidade: und	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Persiana vertical decorada premiun cinza - Bando liso pistache - Largura 2,32 x Altura 1,56			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 540,10		Valor Total: 540,10
Item: 12	Unidade: rolo	Marca: ANDRELUX	Modelo: ANDRELUX
Descrição: Rolo de tela solar 3% bege - Bando liso pistache - Largura 3,43 x Altura 2,13			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.388,60		Valor Total: 1.388,60

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E	016	51.768.118/0001-03	16.598,00	8.790,00		Sim
2 JW INDUSTRIA E COMERCIO DE	121	42.019.236/0001-10	16.598,00	8.800,00	0,11	Sim
3 HOME CAROL CORTINAS LTDA	005	43.383.479/0001-03	16.598,00	10.309,09	17,15	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	053	14.101.776/0001-02	17.380,00	17.380,00		Sim
V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA	084	47.521.637/0001-97	19.537,00	19.537,00	12,4108	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Processo Licitatório Nº 0100/2024 - Pregão Nº 52

CONTRATO Nº 202408010

CONTRATANTE:- Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, CNPJ Nº 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, portador do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA CNPJ Nº 48.097.237/0001-69, sediada à Rua Flor de Hibiscus. 40, Vaquejada, Serrinha / BA, 48.700-000, neste ato representada por PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA, portador do CPF 049.898.126-62.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0100/2024 - Pregão 52 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANT'ANA DO CAPIVARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.3 – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos na UBS - Unidade Básica de Saúde Myrian Koeller Barros de Aquino localizada na Rua Alferes Liberato Torino, s/nº, Distrito de Sant'Ana do Capivari, de 2ª à 5ª Feira, no horário das 08h (oito) horas às 17h (dezessete) horas, e na 6ª Feira das 08h (oito) horas às 16h (dezesseis) horas, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.5.2 – A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos equipamentos, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

2.5.3 – A CONTRATADA deverá montar e fazer funcionar os equipamentos.

2.5.4 – Quando da entrega dos equipamentos haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.5 – A servidora municipal Jennyfer Siqueira Costa será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos equipamentos PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

2.5.5.1 – A servidora responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional para o recebimento provisório, bem como para a instalação dos equipamentos. No entanto, para determinar a emissão do recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

2.5.5.2 – No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

2.5.5.3 – Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.5.6 – Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

2.5.7 – Caso qualquer equipamento seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.7.1 – A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.8 – Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.9 – A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos equipamentos e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

2.5.10 – A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.

2.5.11 – Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de 14/08/2024 a 31/12/2024

3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 6.489,55 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

4.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.4.1 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1 - Rubrica(s) - 02.10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52, 02.10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52, 02.10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 2621000, 2621000, 2621000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este contrato administrativo.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este contrato.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **Jennyfer Siqueira Costa** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **JOSÉ FERNANDO PINTO** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei..

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

9.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitadora por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, 14 de agosto de 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

CONTRATADA

PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA

PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA

VISTO: Rogério Campos Maciel

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Processo Licitatório Nº 0100/2024 - Pregão Nº 52

CONTRATO Nº 202408011

CONTRATANTE:- Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, CNPJ Nº 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, portador do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ Nº 42.727.372/0001-64, sediada à Rua Porto Grande. 120, Porto Grande, Araquari / SC, 89.245-000, neste ato representada por ADEMIR FORMIGARI, portador do CPF 584.656.269-87.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0100/2024 - Pregão 52 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANT'ANA DO CAPIVARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.3 – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos na UBS - Unidade Básica de Saúde Myrian Koeller Barros de Aquino localizada na Rua Alferes Liberato Torino, s/nº, Distrito de Sant'Ana do Capivari, de 2ª à 5ª Feira, no horário das 08h (oito) horas às 17h (dezessete) horas, e na 6ª Feira das 08h (oito) horas às 16h (dezesseis) horas, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.5.2 – A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos equipamentos, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

2.5.3 – A CONTRATADA deverá montar e fazer funcionar os equipamentos.

2.5.4 – Quando da entrega dos equipamentos haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.5 – A servidora municipal Jennyfer Siqueira Costa será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos equipamentos PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

2.5.5.1 – A servidora responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional para o recebimento provisório, bem como para a instalação dos equipamentos. No entanto, para determinar a emissão do recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

2.5.5.2 – No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

2.5.5.3 – Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.5.6 – Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

2.5.7 – Caso qualquer equipamento seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.7.1 – A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.8 – Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.9 – A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos equipamentos e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

2.5.10 – A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.

2.5.11 – Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de 14/08/2024 a 31/12/2024

3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 2.944,00 (dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais).



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

4.4- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.4.1 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1 - Rubrica(s) - 02.10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52, 02.10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52, 02.10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 2621000, 2621000, 2621000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este contrato administrativo.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este contrato.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **Jennyfer Siqueira Costa** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **JOSé FERNANDO PINTO** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei..

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

9.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitadora por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, 14 de agosto de 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

CONTRATADA

FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ADEMIR FORMIGARI

VISTO: Rogério Campos Maciel

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Processo Licitatório Nº 0100/2024 - Pregão Nº 52

CONTRATO Nº 202408012

CONTRATANTE:- Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, CNPJ Nº 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, portador do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA CNPJ Nº 51.768.118/0001-03, sediada à Rua São Francisco. 996, Ribeirão da Divisa, Porto Real / RJ, 27.570-000, neste ato representada por ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA, portador do CPF 085.029.317-09.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0100/2024 - Pregão 52 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANT'ANA DO CAPIVARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.3 – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos na UBS - Unidade Básica de Saúde Myrian Koeller Barros de Aquino localizada na Rua Alferes Liberato Torino, s/nº, Distrito de Sant'Ana do Capivari, de 2ª à 5ª Feira, no horário das 08h (oito) horas às 17h (dezessete) horas, e na 6ª Feira das 08h (oito) horas às 16h (dezesseis) horas, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.5.2 – A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos equipamentos, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

2.5.3 – A CONTRATADA deverá montar e fazer funcionar os equipamentos.

2.5.4 – Quando da entrega dos equipamentos haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.5 – A servidora municipal Jennyfer Siqueira Costa será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos equipamentos PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

2.5.5.1 – A servidora responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional para o recebimento provisório, bem como para a instalação dos equipamentos. No entanto, para determinar a emissão do recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

2.5.5.2 – No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

2.5.5.3 – Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.5.6 – Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

2.5.7 – Caso qualquer equipamento seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.7.1 – A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.8 – Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.9 – A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos equipamentos e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

2.5.10 – A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.

2.5.11 – Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de 14/08/2024 a 31/12/2024

3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 9.424,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

4.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.4.1 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1 - Rubrica(s) - 02.10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52, 02.10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52, 02.10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 2621000, 2621000, 2621000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este contrato administrativo.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este contrato.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **Jennyfer Siqueira Costa** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **JOSé FERNANDO PINTO** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei..

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

9.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitadora por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, 14 de agosto de 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUZO ALTO

VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

CONTRATADA

A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA

ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA

VISTO: Rogério Campos Maciel

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____